

# A política pública de segurança alimentar e agroecologia através da extensão universitária

Matheus Sehn Korting<sup>\*</sup>  
Marlo do Nascimento<sup>\*\*</sup>  
Lúcia Nobre<sup>\*\*\*</sup>  
Adriana Mattos de Carvalho<sup>\*\*\*\*</sup>  
Eder Dion de Paula Costa<sup>\*\*\*\*\*</sup>

## 1 Introdução

No intento de romper com o paradigma de exclusão social e fomentar a hermenêutica transformadora e atuante nas contendas sociais, a segurança alimentar é o grande marco para uma atuação positiva estatal que garanta o direito à alimentação adequada buscando resolver o problema da fome e da má nutrição. São necessárias ações na direção da segurança alimentar em conjunto com os produtores e com os consumidores na ideia de emancipar nosso conhecimento e

---

\* Acadêmico do curso de Direito e Administração. Bolsista do NUDESE/FURG (Núcleo de Desenvolvimento Social e Econômico).

\*\* Bacharel em Filosofia. Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas. Bolsista do NUDESE/FURG (Núcleo de Desenvolvimento Social e Econômico).

\*\*\* Especialista em Gestão Ambiental e Coordenadora do NUDESE/FURG.

\*\*\*\* Formada em História, mestranda em Educação Ambiental, NUDESE/FURG.

\*\*\*\*\* Doutor em Direito do Trabalho/UFPR, Professor de Direito FURG. Coordenador de projetos do NUDESE/FURG.

nossa prática em nossas escolhas alimentares.

O presente trabalho visa trazer as justificativas e as diretrizes para a política pública de segurança alimentar e nutricional assim como a questão do direito fundamental a alimentação arraigada nos direitos sociais previstos pela Constituição Federal. Aproxima-se a agroecologia, como uma forma de agricultura na qual se respeita o meio ambiente e as relações sociais, fornecendo uma alimentação saudável sem prejuízos aos recursos naturais e a própria saúde do agricultor. Finalmente deu-se espaço para as práticas extensionistas vivenciadas junto aos agricultores de Rio Grande e São José do Norte, assim como em instituições de educação, de reabilitação e de carceragem. Essas práticas extensionistas foram possíveis através do projeto de extensão “Agricultura Urbana e Periurbana” financiado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) do Governo Federal envolvendo produtores familiares que optaram pela agroecologia fomentando a segurança alimentar e nutricional.

## **2 Políticas públicas, segurança alimentar e agroecologia**

A Segurança Alimentar, segundo a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), simboliza uma situação na qual todas as pessoas, durante todo o tempo, possuam acesso físico, social e econômico a uma alimentação suficiente, segura e nutritiva, que atenda a suas necessidades dietárias e preferências alimentares para uma vida ativa e saudável. (BELIK, 2003)

A alimentação implica em saúde e em desenvolvimento humano, sendo esta intrínseca a sobrevivência do ser humano. Para Castro (1984), “a desnutrição é causada pela falta de alimentos, dificuldades econômicas e desconhecimento dos princípios de alimentação balanceada.” Encontramos grande nível de subnutrição e desnutrição em nosso país em virtude de

um sistema econômico excludente que não distribui a renda de uma maneira efetiva para manutenção do mínimo existencial. Diante disso:

A fome no Brasil, que perdura, apesar dos enormes progressos alcançados em vários setores de nossas atividades, é consequência, antes de tudo, de seu passado histórico, com os seus grupos humanos, sempre em luta e quase nunca em harmonia com os quadros naturais. Luta, em certos casos, provocada e por culpa, portanto, da agressividade do meio, que iniciou abertamente as hostilidades, mas, quase sempre, por inabilidade do elemento colonizador, indiferente a tudo que não significasse vantagem direta e imediata para os seus planos de aventura mercantil. (CASTRO, 1984, p. 279)

No ponto de vista histórico do Brasil, existe grande desigualdade desde os períodos de colonização onde a preocupação em explorar e não preocupar-se com nada que não fosse gerador de resultado econômico traz de modo reflexo a nossa realidade de exclusão social e de fome.

Diante dessa perspectiva de desigualdade e de vulnerabilidade social é que se entendeu a questão da alimentação adequada como direito social e fundamental. O direito a se alimentar regular e adequadamente não deve ser o resultado de ações de caridade, mas sim, prioritariamente, de uma obrigação que é exercida pelo Estado que, em última análise, é a representação da nossa sociedade. (BELIK, 2003) E é nessa linha, vendo o direito a alimentação como um direito social e fundamental, que Sarlet (2010) identifica os direitos sociais como os de natureza prestacional onde se desenvolvem ações que objetivam a realização da igualdade material, no sentido de garantirem a participação do povo na distribuição política de bens. A igualdade material é no sentido de priorizar a agricultura familiar na produção de alimentos para nossa população, otimizando sua atuação e criando alternativas para os produtores em cadeias curtas de produção, assim como incentivar agriculturas urbanas nos centros e em locais

periféricos na ideia de aliar renda e alimentação.

Segundo Buzanello (2009), o conceito de direito à alimentação passa por quatro aspectos: 1) a segurança alimentar é um direito humano básico à alimentação e nutrição; 2) esse direito deve ser garantido e implementado, de forma ininterrupta, por políticas públicas, com a atuação de agentes públicos e privados; 3) incumbe ao Estado proteger, respeitar, promover ou facilitar e realizar esse direito; 4) a participação ativa e parceria da sociedade civil através de suas organizações próprias, com agregação de agricultores familiares e que privilegiam a agroecologia no intento de torná-los participantes tanto de uma alimentação adequada quanto produtores desta alimentação para a sociedade.

Nosso ordenamento jurídico, em consonância com a segurança alimentar, inseriu a temática através da Emenda Constitucional nº 64, de 04 de fevereiro de 2010, que nos acrescenta em nossa Magna Carta, o direito a alimentação como um direito social e, como todo direito social, conforme Silva (2010), é um direito de aplicabilidade imediata, legitimando assim através de políticas públicas definitivas, e não de “políticas de governo” limitadas ao período de mandato, a atuação estatal nessa questão da fome e da alimentação adequada. Em um primeiro momento a fome e a desnutrição, vinculada tanto a falta de alimentos quanto a má distribuição em alguns contextos de miséria. Em um segundo momento, e não menos importante, a dieta baseada em excessos de carboidratos e alimentos gordurosos e déficits nutricionais em alimentos mais saudáveis, gerando desequilíbrio alimentar em diversos contextos por falta de informação, desvinculando alimentação de saúde.

E assim, para positivar e promover políticas públicas de segurança alimentar no Brasil, é que foi criada a lei 11.346/2006, que a define conforme segue:

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Na intenção de solucionar o problema da fome no país e proporcionar alimentos de qualidade que melhorem a saúde das pessoas é que a Lei Orgânica de Segurança Alimentar, de nº 11.346, se propõe a intervir, através da criação/atuação de comissões e conselhos que, de forma ativa, possam transformar a realidade.

A Lei 11.346 descreve os princípios as quais o Sistema de Segurança Alimentar está submetido no art. 8º:

O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II – preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III – participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo; e

IV – transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Sobre princípios, lembra Canaris (2002, p. 76) que estes são os valores fundamentais mais profundos e que o sistema jurídico possui princípios como o da dignidade humana onde, a partir desse, derivam-se sub-princípios e valores tendo em conta a base antropológica dos direitos fundamentais (CANOTILHO, 2003). Isso é o que consta no art. 2º da LOSAN quando diz que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana. A partir de então se encontra os direitos sociais e seu

rol expresso no art. 6º da Constituição. Então, para regular este direito a alimentação, criou-se outro sistema, que limitado pela produção jurídica superior, exerce sua execução jurídica e por sua vez pois seus próprios princípios, tais como expresso no art. 8º da Lei Orgânica de Segurança Alimentar (BOBBIO, 1997). Destacam-se os princípios da equidade, e por tanto, vendo a equidade como material, a universalidade do acesso à alimentação. Outro princípio que merece destaque é o da participação social para o aprimoramento dos programas e das reais necessidades/dificuldades do acesso aos programas, vendo-o como processo emancipador e não meramente assistencial, para reforçar a própria questão da autonomia e da dignidade do cidadão.

Merece relevância a segurança alimentar através do incentivo a agroecologia, essa que não agride o meio ambiente e intensifica a inclusão social, “proporciona melhores condições econômicas para os agricultores, aliada a segurança alimentar dos próprios produtores e consumidores em geral” (ALVES, 2009, p. 143), além de ser um campo de conhecimento multidisciplinar que enriquece e respeita o solo com consequente produção saudável e adequada ao consumo. A agroecologia significa, para Guterres (2006), “não uma disciplina e sim um enfoque transdisciplinar que enfoca a atividade agrária desde uma perspectiva ecológica (...) Vinculação essencial que existe entre o solo, a planta, o animal e o ser humano” onde o paradigma antropocêntrico dá lugar ao biocêntrico, elevando a agricultura e reconhecendo o poder que emana da natureza.

Vê-se a promoção da saúde do meio ambiente na ideia de preservação da biodiversidade, respeito aos ciclos e a rotação de culturas, o não empobrecimento das terras e as atividades biológicas do solo, onde o uso de defensivos agrícolas utilizado pela agricultura convencional degrada e

modifica o solo.

Nesse processo de ecologização, onde as iniciativas apontam para uma mudança de comportamento no que tange a relação homem-natureza, vê-se arraigada na questão agroecológica a questão da saúde, do respeito às próximas gerações, de uma vida voltada a natureza e da inclusão social. Dentro desse panorama devemos reconhecer as nossas necessidades autênticas, diminuindo o consumo excessivo e a obsessão acumuladora de bens, e valorizando a comida sadia, casa salubre, diálogo e bom relacionamento com o meio inserido.

Na compreensão de comercialização da produção orgânica, existe a intenção de ofertar produtos saudáveis isentos de contaminantes intencionais (art. 1º, I, Lei 10.831/2003) assim como promover o consumo responsável e o comércio justo e solidário no intento de desenvolver os sistemas agrícolas locais (art. 1º, VII, Lei 10.831/2003 e art. 3º, VII, Decreto 6.323/2007).

Dito isso, temos a presença da Economia Solidária, a qual representa um novo conceito que visa fazer o contraponto à lógica capitalista, e é através desta que teremos um abastecimento da rede local de produção, valorizando o produtor rural e incentivando a agroecologia e suas benesses ao meio ambiente. Nesse sentido, favorecendo a rede de segurança alimentar, numa perspectiva de combate a fome com maior acessibilidade à rede local e com alimentos de maior qualidade.

De modo a complementar o entendimento e expandir a produção orgânica, atentaremos ao art. 1º, VII da Lei 10.831/2003, que nos ensina que um dos objetivos da produção orgânica é:

VIII – incentivar a integração entre os diferentes segmentos da cadeia produtiva e de consumo de produtos orgânicos e a regionalização da produção e comércio desses produtos;

Como forma de promover uma economia autogestionária e valorizar o trabalho do produtor, a lei 10.831/2003 quer incentivar que dentro da cadeia produtiva o produtor possua maior autonomia e consiga sustentar e dar dignidade a sua família, promovendo o desenvolvimento local e sustentável, atribuindo à rede de produção orgânica uma economia mais ecológica, humana e popular.

Na agricultura convencional, os produtores muitas vezes se submetem à lógica do mercado e acabam por vender seus produtos a atravessadores por um valor inferior ao que merecem visto a importância da alimentação em nossas vidas. Nessa perspectiva vê-se exploração por parte dos que detêm capital nos mostrando a manifestação da incapacidade de uma sociedade em praticar a solidariedade humana de outra forma que não através de rituais técnicos derrisórios e custosos (DUPUY, 1980), onde o produtor deixa de possuir autogestão e, portanto, engana-se por causa dos resultados econômicos prometidos. A lei 10.831/2003 estimula o consumo responsável, comércio justo e solidário na ideia de integrar a rede de produção orgânica regionalizando a produção estimulando a relação direta entre o produtor e o consumidor.

A adoção do sistema orgânico de produção por pequenos produtores traz vantagens tais como: a diversificação produtiva em virtude da integração do cultivo de lavouras temporárias; escala de produção menor e em áreas menores; maior envolvimento direto do produtor e dos membros da família; menor dependência de recursos externos, concluindo que a saída dos pequenos produtores parece ser o fortalecimento da exploração dos nichos do mercado local. (ALVES, 2009)

Nos casos de comercialização direta entre o produtor e o consumidor, o legislador, aproximando-se da realidade do agricultor familiar, facilitou o seu acesso às feiras livres através

da não necessidade (facultatividade) de certificação na comercialização direta. E dessa forma a legislação nos orienta no parágrafo primeiro do art. 3º da lei 10.831/03:

Art. 3º. Para sua comercialização, os produtos orgânicos deverão ser certificados por organismo reconhecido oficialmente, segundo critérios estabelecidos em regulamento:

§ 1º No caso da comercialização direta aos consumidores, por parte dos agricultores familiares, inseridos em processos próprios de organização e controle social, previamente cadastrados junto ao órgão fiscalizador, a certificação será facultativa, uma vez assegurada aos consumidores e ao órgão fiscalizador a rastreabilidade do produto e o livre acesso aos locais de produção ou processamento. (grifo nosso)

Desta maneira, vê-se a comercialização direta sem certificação, ocorrendo em feiras diretas dos produtores vinculados a alguma organização de controle social cadastradas em órgão fiscalizador, onde se diminui os gastos com certificação sem perder a qualidade do alimento promovendo uma outra forma de organização de emancipação e respeito ao produtor.

### **3 Experiências do NUDESE com agricultura urbana e periurbana num contexto de agroecologia**

Uma das experiências da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) com agricultura familiar vem sendo difundida pelo Núcleo de Desenvolvimento Social e Econômico – NUDESE/FURG, com atuação de agricultores familiares dos municípios de São José do Norte e Rio Grande. Essa intervenção vem viabilizando uma nova proposta que se caracteriza numa transição da produção convencional para uma produção agroecológica. Tal experiência possibilita alternativas de comercialização dos produtos destes agricultores através de uma parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS).

Essa proposta é denominada “*Agricultura Urbana e*

*Periurbana*” devido à prática da agricultura familiar na região e pela potencialidade para a produção agroecológica, merecedora de mais incentivos educacionais e técnicos que proporcione uma prática voltada para a qualidade da alimentação dessas famílias, além de propagar um processo de mudança cultural nas comunidades locais e viabilizar a constituição de um ponto de comercialização que incentive a sociedade local a práxis de ingerir alimentos saudáveis, contribuindo com a qualidade de vida dessas populações.

A Agricultura Urbana e Periurbana (AUP) é um conceito multidimensional que inclui a produção, o agroextrativismo, a coleta, a transformação e a prestação de serviço, para produção agrícola (hortaliças, frutas, ervas, plantas medicinais e ornamentais) e pecuária, voltada ao autoconsumo, troca, doação e/ou comercialização, valendo-se, de forma eficiente e saudável, dos insumos e dos ambientes locais (água, mão-de-obra, saberes). É desenvolvida em espaços intraurbanos ou periurbanos, vinculada a dinâmicas locais e articulada a gestão territorial e ambiental das cidades (MDS, 2007).

Diante disso, iremos aqui apresentar alguns resultados das atividades desenvolvidas pelo projeto que teve início em dezembro de 2008 e contou com uma equipe de diferentes áreas do conhecimento tais como Geografia, Direito, Pedagogia, Biologia, História, além de profissionais Técnicos Agrícolas. O projeto tem alcançado de forma direta através de formações, reuniões, acompanhamento técnico e fortalecimento da comercialização as instituições que seguem: Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (CAIC), Centro de Convívio Meninos do Mar (CCMAR), Escola Assis Brasil, Penitenciária Estadual do Rio Grande, Comunidade Terapêutica Vida Nova e Comunidade Terapêutica Prosseguir, Agricultores familiares de São José do

Norte, Agricultores familiares de Rio Grande e o Grupo de Produtores Ecológicos.

### **3.1 Experiência dos agricultores de Rio Grande**

Na experiência de Rio Grande, os produtores relatam que, anteriormente ao projeto, tinham práticas de agricultura convencional com uso de agrotóxicos, e que após se inserirem ao trabalho desenvolvido pelo NEMA (Núcleo de Educação e Monitoramento Ambiental) mudaram suas hortas para a transição agroecológica e passaram a frequentar a feira motivados por poder ofertar produtos de melhor qualidade e não prejudiciais a saúde. Também haviam produtores que já possuíam um trabalho diferenciado e, juntando-se ao grupo, puderam trocar experiências e aumentar seu conhecimento em conjunto. Alguns produtores acabaram desistindo das iniciativas por não conseguirem se adequarem ao projeto ou por não se sentirem inseridos naquele contexto.

Agora, a realidade após três anos de feira é de uma forte relação entre a Universidade e os grupos ecológicos. Recentemente foram construídas bancas de madeira em frente ao Centro de Convivência da FURG para dar melhor estrutura para a feira. O NUDESE é apoiador da iniciativa, acompanhando a feira, emprestando as bancas, dando assistência técnica, aproximando os produtores dentro da Universidade, de modo que se vivencia o consumo responsável e saudável aproximando a teoria e a prática dentro da universidade.

Os produtores já são conhecidos da comunidade acadêmica e já possuem clientela fixa que chegam à feira no intento de consumir determinados produtos que só na feira ecológica possui. Alunos, técnicos e professores vão a feira na ideia de comprar um alimento de qualidade sem agrotóxico, a justo preço e fomentando a agroecologia e a economia popular solidária. Há um ótimo clima nas feiras, intensificado inclusive

por música em frente às bancas, que harmonizam e ampliam as relações dentro da Universidade junto aos produtores. Ocorrem outros atrativos como o projeto “O artista vai à feira” onde uma vez por mês a feira traz uma atração cultura seja de teatro, música ou exposição.

### **3.2 Experiência dos agricultores de São José do Norte**

Outra cidade assistida pelo projeto AUP é São José do Norte município localizado entre a Lagoa dos Patos e o Oceano Atlântico, numa estreita faixa de terra (plana baixa e arenosa) que fica a 7 km de Rio Grande e 317 km de Porto Alegre. A ligação com Rio Grande se dá através de serviços de lanchas e barcas, que é interrompido toda vez que condições adversas de clima (vendavais e nevoeiros) impedem a navegação. Em relação a Porto Alegre, ocorre através da BR 101.

Atualmente o município de São José do Norte, vive e sobrevive da agropecuária, extração de vegetal e da pesca. Os produtores, em geral, plantam e conhecem a cultura da cebola, onde através da cooperativa e das associações revendem a sua produção para atravessadores que percorrem o Brasil em busca de compradores.

Observou-se que a cidade não possuía feira ecológica, apenas a feira convencional com participação inclusive de feirantes de Rio Grande que atravessam seus produtos para suprir o mercado da população de São José do Norte.

E, então, nesse contexto de agricultura periurbana é que se desenvolve o projeto na ideia de dar uma alternativa via produção agroecológica aos produtores e iniciar oferta de produção orgânica para a população. Deve-se entender que grande parte da população nortense provém da área rural e que estes valorizam a produção local, ainda mais com foco ecológico.

Com a execução do projeto, os principais processos a que os produtores e os integrantes extensionistas participaram

foram com formação dos agricultores, através da realização de cursos de educação ambiental, cooperativismo, associativismo, técnicas de cultivo de produtos de base ecológica, marketing e vendas.

Também como forma de trabalhar a produção, foi entregue insumos para o cultivo de hortaliças de base ecológica, tais como: sementes, fitoprotetores e estufas. Juntamente com essa estrutura básica foi feito o acompanhamento técnico da produção por meio de consultores, colaboradores e bolsistas. Para a sequência da produção e em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SMAP) de São José do Norte, foi iniciada a Feira de Produtos Ecológicos em 21 de maio de 2010, ocorrendo toda sexta-feira desde então. Foi estabelecida uma comissão da feira através do Estatuto de feira de produtos agroecológicos de São José do Norte, que tem a função de avaliar e garantir a procedência ecológica dos produtos.

*Os produtores, em grupo, dividem as despesas do pagamento de motorista e do combustível gasto, através do apoio logístico da COOPAFAN, e de uma forma solidária, passam nas casas dos produtores pela manhã para recolher suas produções a serem vendidas no centro de São José do Norte.*

*Foram feitos, através do NUDESE, planilhas de controle para os produtores terem os seus resultados para própria apreciação, verificando qual o nível de venda dos alimentos para avaliação dos produtores e dos participantes do projeto, que identificam de forma dialogada alguns produtos que poderiam ser produzidos em maior ou menor quantidade por haver compradores ou a própria disposição destes na feira, como no caso da rúcula e da alface e na oferta da moranga inteira ou cortada, onde o corte faz com que o produto se torne mais prático e atraente para a compra.*

Importante considerar que a diversificação da produção é necessária para a feira pelo fato de que “uma queda nos preços de alguns produtos pode ser compensada pela alta de outros” (ALVES, 2009, p. 146) fato este que faz com que haja uma diversificação natural de produção que garante maior estabilidade econômica para o produtor além de que guarda a biodiversidade e conserva o meio ambiente.

É de se destacar que o ciclo do modelo de produção agroecológica faz do agricultor familiar o sujeito de seu trabalho, pois o trabalhador “não se relaciona com o produto do seu trabalho como algo alheio a ele” (QUINTANEIRO, 2002, p. 52). O agricultor é o agente ativo de sua produção e deve assim permanecer para sua própria emancipação. Essa foi a lição que os produtores e a realidade do campo repassaram para a comunidade acadêmica e para a sociedade em geral. A participação efetiva destes trabalhadores é a base de sustentação da comunidade, devendo ser valorizado seu esforço e dedicação de uma forma humanitária e solidária, transformando e ampliando os olhares para o verdadeiro “celeiro do mundo” que provém da agricultura familiar.

### **3.3 Experiências na Penitenciária de Rio Grande, Comunidade Terapêutica Vida Nova e Comunidade Terapêutica Proseguir**

O projeto teve atuação na Penitenciária Estadual de Rio Grande no intento da ressocialização aos apenados, foi dada a oportunidade de trabalho e de remição de pena pelo trabalho, além de proporcionar alimentação para o presídio, com participação dos integrantes do projeto com apoio técnico à horta.

Outras entidades foram beneficiadas tais como a Comunidade Terapêutica Vida Nova e a Comunidade Terapêutica Proseguir, que tratam pacientes usuários de drogas psicotrópicas também no intento de promover através

da valorização do trabalho uma melhor recuperação, tentando trazer ao paciente uma atividade que requer cuidado e responsabilidade por parte de todos para aproveitar os alimentos sadios da horta.

### **3.4 Experiências no CAIC e na Escola Assis Brasil**

Foram beneficiadas crianças, adolescentes e suas famílias através do Centro de Atenção Integral à criança e ao adolescente – CAIC, através de atividades na horta deste Centro com atividades complementares tanto aos alunos quanto para comunidade. Como resultado do trabalho, a colheita da horta agroecológica é utilizada na merenda escolar ou repassada para famílias em vulnerabilidade social que participaram.

Mais um trabalho semelhante é feito na Escola Assis Brasil, onde foi instalada estufa para produção agroecológica, aos cuidados de técnico agrícola vinculado, na ideia de os alunos poderem vivenciar a práxis da agricultura, valorizando essa atividade.

### **3.5 Experiências no CCMAR**

O Centro de Convívio dos Meninos do Mar (Ccmar) apresenta proposta muito interessante com jovens de escolas públicas do município que se encontram em vulnerabilidade social, podendo através do aprendizado em turno inverso ao da escola, fazer cursos que o capacitem a diversas atividades como montagem de barcos artesanais, fazer pães, curso de fotografia incluindo o curso de agricultura familiar ministrado por integrantes do NUDESE.

E é nesse sentido que a participação do projeto foi importante, através da iniciativa de montagem de horta orgânica com estufa para que os alunos pudessem ter a vivência da horta, reconhecendo a importância do alimento de qualidade em suas vidas e aprendendo sobre a prática da produção.

#### **4 Proposta de criação de um caaup**

Como forma de fomento a comercialização e articulação entre produtores de diferentes localidades, será criado o CAAUP (Centro de Apoio a Agricultura Urbana e Periurbana), como forma de ampliar os espaços de comercialização. O objetivo do CAAUP é fomentar empreendimentos produtivos, formar agricultores, através do uso de tecnologias de bases agroecológicas e mobilização comunitária com foco em Economia Popular Solidária. Com isso, é possível promover a produção de alimentos para o autoconsumo, para o abastecimento de Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias e para vendas de excedentes no mercado local e no próprio centro.

Vê-se, através das experiências do projeto com os diversos produtores, que há uma alternativa válida para a venda direta de alimentos, fomentando a segurança alimentar e a agroecologia. A proposta de efetivação do Centro já possui local definido ao lado do Centro de Convívio dos Meninos do Mar (Ccmr), que possui visibilidade e reconhecimento da comunidade rio-grandina.

Desta forma é que o projeto de extensão aproxima-se das propostas de efetivação da política pública de segurança alimentar, trazendo para os produtores e para os consumidores um alimento de qualidade com fornecimento de forma ininterrupta e centralizada de modo a garantir a segurança alimentar e nutricional para a população.

#### **5 Considerações finais**

Diante desse panorama apresentado e das vivências com o projeto de extensão devemos reconhecer a importância das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional ao garantir o direito fundamental à alimentação, combatendo a fome e a desigualdade social com foco na agricultura familiar e

na agroecologia. Dito isso, é de grande valia trazer para os meios acadêmicos as ricas experiências junto aos agricultores para uma visão diferenciada e enriquecedora da realidade visando a própria formação do estudante, intensificar e replicar as experiências aqui relatadas de forma a expandir o conhecimento e ampliar a segurança alimentar.

Os conhecimentos e experiências adquiridas no projeto não se encerram em determinadas áreas do conhecimento. Ao contrário, abrange uma transdisciplinariedade que enriquece a todos que participam dos processos através da troca de saberes (acadêmicos e não acadêmicos) que envolvem uma atividade de extensão. Uma vez o Estado legitimando o discurso do Direito devemos atuar de modo conjunto para garantir a harmonia entre a lei e a realidade e, em última análise, entre o homem e a natureza.

### **Referências Bibliográficas**

ALVES, Adilson Francelino. CARRIJO, Beatriz Rodrigues. CANDIOTTO, Luciano Zanetti Pessôa [org.]. Desenvolvimento Territorial e agroecologia. 1º edição. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

BELIK, Walter. Segurança Alimentar: a contribuição das universidades. São Paulo, Instituto Ethos, 2003.

BOBBIO, Norberto. Teoria do Ordenamento Jurídico. 10º ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, Distrito Federal, D.O.U. de 05/10/1988, P. 1 (ANEXO), Senado, 1988.

BRASIL. Lei 11.346/2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. D.O.U. DE 18/09/2006, P. 1, Legislativo, 2006.

BRASIL. Lei 10.831/2003. Dispõe sobre a Agricultura Orgânica e dá outras providências. D.O.U. DE 24/12/2003, P. 8, Legislativo, 2003.

BRASIL. Decreto-Lei 6.323/2007. Regulamenta a lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras

providências. D.O.U. DE 28/12/2007, P. 2. Executivo, 2007.

BUZANELLO, José Carlos. Fundamentos Jurídicos do Direito à Alimentação. Trabalho publicado nos Anais do XVIII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado em São Paulo, 2009.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 7º ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CANARIS, Claus-Wilhelm. Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do Direito. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2002.

CASTRO, Josué. Geografia da fome (o dilema brasileiro: pão ou aço). Rio de Janeiro: Edições Antares, 1984.

DUPUY, Jean-Pierre. Introdução à crítica da Ecologia Política. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1980.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. Curso de Direito Ambiental Brasileiro. 8. ed., São Paulo: Saraiva, 2007.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome. Panorama da Agricultura Urbana e Periurbana no Brasil e Diretrizes Políticas para a sua Promoção – MDS/FAO/Rede/Ipes. Belo Horizonte. Junho 2007.

QUINTANEIRO, Tânia; BARBOSA, Maria Ligia de O.; OLIVEIRA, Márcia G. de. Um toque de clássicos: Marx, Durkheim e Weber. 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 10º ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010.

## Resumo

Este estudo tem por objetivo trazer a discussão sobre a política pública de segurança alimentar através da sua importância como direito fundamental e da agroecologia como alternativa ao fortalecimento da agricultura familiar dentro da perspectiva da biodiversidade e preservação do meio ambiente. Além disso, o estudo visa apresentar a experiência do Núcleo de Desenvolvimento Social e Econômico (NUDESE/FURG) como protagonista de projeto de extensão de Agricultura Urbana e Periurbana vinculado ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS). O projeto tem alcançado de forma direta através de formações, reuniões, acompanhamento técnico e fortalecimento da comercialização as seguintes instituições:

Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (CAIC), Centro de Convívio Meninos do Mar (CCMAR), Escola Assis Brasil, Penitenciária Estadual do Rio Grande, Comunidade Terapêutica Vida Nova e Comunidade Terapêutica Proseguir, Agricultores familiares de São José do Norte, Agricultores familiares de Rio Grande e o Grupo de Produtores Ecológicos.

**Palavras-chave:** Projeto de Extensão. Segurança Alimentar. Agroecologia. Agricultura familiar.

## **Abstract**

This study aims to bring up the discussions on food security public policy through its importance as a fundamental right and on agroecology as an alternative to strengthening family farms in the perspective of biodiversity and environmental preservation. In addition, the study aims to present the experience of the Center for Social and Economic Development (NUDESE /FURG) as the protagonist of the extension project “Urban e Peri-urban Agriculture” under the Ministry of Social Development and Fight against Hunger (MDS). The project has achieved directly through training, meetings, technical assistance and strengthening of market the following institutions: Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (“Assistance Center for Children and Adolescents”) (CAIC), Centro de Convívio Meninos do Mar (“Living Center for the Children of the Sea”) (CCMAR), Assis Brasil School, State Penitentiary of Rio Grande, the Therapeutic Communities of Vida Nova and Proseguir, family farms of São José do Norte and Rio Grande municipalities, and the Group of Ecological Producers.

**Keywords:** Extension Project. Food Security. Agroecology. Family agriculture.

